PORTARIA Nº 19 de 28 de agosto de 2020

O CEL QOBM **Antonio Bentes da Silva Filho**, diretor do IESP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 372/2019- CCG de 14 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o contido nos Arts. 1º e 6º, § 3º da Lei nº 6.257 de 17 de novembro de 1999, que cria o Instituto de Ensino de Segurança do Pará, combinado com o Art. 22 do Estatuto do IESP;

CONSIDERANDO o incentivo ao desenvolvimento científico no âmbito do Instituto de Ensino de Segurança do Pará- IESP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar os lideres e vice-líder de pesquisa responsáveis pela seguintes linhas de pesquisa

Art. 2 º- O Líder e vice- líder do grupo de pesquisa é o personagem que detém a liderança acadêmica e intelectual naquele ambiente de pesquisa. Tem a responsabilidade de coordenação e planejamento dos trabalhos de pesquisa do grupo. Sua função aglutina os esforços dos demais pesquisadores e aponta horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos.

Art. 3º. O líder e vice-líder, um professor com titulação de doutor vinculado a pelo menos um curso de graduação do IESP;

Art. 4º. Os lideres e vice-líder de pesquisa do IESP têm a função de:

I- Coordenar e planejar a pesquisa no âmbito do grupo;

II - Acompanhar a execução do planejamento da pesquisa;

III - Atualizar o grupo junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

IV - Excluir do grupo de pesquisa os pesquisadores membros não produtivos;

V - Reunir regularmente o grupo;

VI - Participar de reuniões convocadas pela Instituição, assim como, em eventos para os quais forem convidados;

VII - Promover a publicação e a socialização da produção do grupo em periódicos, livros ou eventos internos e externos;

VIII - Fazer referência à condição de líder de grupo de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados;

IX - Apresentar relatório dos resultados da produção científica do grupo de pesquisa que lidera toda vez que for requisitado.

Art. 5º. "Pesquisadores são os membros graduados ou pós-graduados da equipe de pesquisa, direta e criativamente envolvidos com a realização de projetos e com a produção científica, tecnológica e artística do grupo. Se estiver matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação (especialização, mestrado), deve ser incluído como estudante, desde que seu orientador seja um pesquisador do grupo. Estagiários devem ser considerados como pesquisadores do grupo"

Art. 6º-Os pesquisadores têm a função

I- Responder pela produção científica, tecnológica e artística do grupo;

II- Executar o que lhes cabe do planejamento do grupo;

III- Participar das reuniões convocadas pelo líder e pela Instituição;

IV- Participar de eventos para os quais forem convidados;

V - Publicar os resultados de sua produção científica em periódicos, livros e eventos internos e externos;

VI - Fazer referência à condição de membro de um grupo de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados;

VII - Submeter-se à avaliação de desempenho pela Instituição

Art. 7º Os lideres de grupo de pesquisa devem apresentar á Direção do IESP, cronograma das atividades de produção científica anual e alimentar o Diretório do CNPQ/CAPES, liderança da pesquisa no IESP será de acordo com a tabela de referencia de áreas de conhecimento - CNPQ/CAPES : Grande área : multidisciplinar (90000005) - Área de avaliação (área de conhecimento) : Interdisciplinar(9010000) - Subárea do conhecimento : sociais e humanidades(90192000). Sua área de **concentração** está composta de duas grandes áreas:

1. **Gestão de Riscos, desastres, desenvolvimento e Segurança Pública:** Abrange temáticas relacionadas ás políticas públicas e atenção a comunidade vulneráveis e afetadas, analisa o planejamento, organização e avaliação da gestão de riscos e de desastres, contempla estudos

referentes ao ciclo de gestão dos desastres e desenvolve e analisa métodos, instrumentos e tecnologias em gestão. Fragmentação espacial e desigualdade social promovidas pela processo de globalização da produção nos territórios da Amazônia paraense. Analisa os conflitos territoriais e sociais, econômicos, políticos e ambientais, analisando os reflexos desses fenômenos para o âmbito da Segurança Pública e Defesa Social.

2. **Educação, Prevenção e repressão da violência e criminalidade** : abrange temáticas relacionadas as políticas públicas em Segurança pública e defesa social. Analisa o planejamento, organização, gestão e avaliação da Segurança pública em defesa social e do sistema de justiça criminal, contempla estudos referentes ao controle do crime e da violência, desenvolve métodos, instrumentos e tecnologias na mediação de conflitos e no controle do crime e á violência. Desenvolve estudos sobre os direitos humanos e democracia, violência e controle social, condições de trabalho e valorização do profissional e identidade e formação policial .

Art. 8º Essa área de concentração tem como linhas de pesquisa, sendo elas interdependentes, tendo como interesse comum a investigação do fenômeno educativo, na perspetiva da formação de pesquisadores e na qualificação de profissionais que atuam na educação escolar e em outros espaços educativos, produzindo conhecimentos que contribuam para a melhoria da qualidade do trabalho educacional. Essas linha de pesquisa são:

1. **Linha de pesquisa 1- Gestão, riscos, desastres, desenvolvimento de Segurança Pública:** Tematiza Sistema de Segurança pública, tecnologias e inovações em extinção de incêndios, busca de salvamento, avaliação, monitoramento, gestão de sistema de prevenção de desastres, estratégias de riscos coletivos , sistema de segurança pública e suas inter-relações, organização, gestão e produção de conhecimento do sistema de segurança pública e justiça criminal, conflitos sociais, políticos, econômicos, sócio-ambientais no âmbito da Segurança Pública e Defesa Social.

Líder do grupo de Pesquisa da Linha 1: Dr. João Francisco Garcia Reis.

2. **Linha de pesquisa 2- Educação, Prevenção e repressão da violência e criminalidade**: Tematiza tecnologias e inovações para a prevenção e repressão criminal, estratégias de prevenção e repressão qualificada da violência e criminalidade, avaliação de políticas, programas, projetos e atividades vinculadas ao sistema de Segurança Pública e defesa social, valorização dos operadores de Segurança Pública, Direitos humanos , participação comunitária e controle das atividades de Segurança e justiça criminal, formação dos operadores de Segurança Pública

Líder do grupo de Pesquisa da Linha 2 : Dra **Sônia da Costa Passos**

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Antonio Bentes da Silva Filho – CEL QOBM

Diretor do IESP